LEI Nº 2611, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dentro da seguinte dotação orçamentária:

05 – Coord. Adm. Oper. De Bombeiro Comunitário
05.01 – Manutenção das Atividades do Bombeiro Comunitário
06.182.0025.2.005 – Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.36.00.00.00.00.3511 – Outros Serv.de Terceiros - P.Física R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.3511 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Superávit Financeiro da Fonte 511, conta nº 014-8 da Caixa Econômica FederalR$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal